

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2022 -SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS **SECRETARIA MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E A EMPRESA COMÉRCIO **3I** \mathbf{E} **SERVIÇOS** DE **MANUTENÇÃO** \mathbf{EM} **EQUIPAMENTOS** ELETRO-MECÂNICOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à Av. Almirante Barroso n. 1312, Bairro Marco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, nesta cidade, através de sua representante legal JURANDIR SANTOS DE NOVAES, e de outro a empresa 3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.431.758/0001-40, com sede à Tv. Apinagés, n. 480, Belém/PA, telefone: 91 2123-3351, E-mail: 3icomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado pela Senhora INGRID BARROS MEDEIROS, brasileira, portadora da CPF/MF sob nº 039.249.733-69, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 20/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021-SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - SEGEP, consoante o Processo nº 3063/2023-SEMAD, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ADITAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20/2022--SEMAD, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2023 até 23 de julho de 2024, sem reajuste de valores.

Parágrafo Único. O presente 1º Termo Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 3063/2023– SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007

Atividade: 2311

Sub-Ação: 001

Tarefa: 003

Fonte: 1500000000

Elemento: 3390390000

Parágrafo único. As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O **CONTRATADO** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnicooperacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 24 de julho de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO CONTRATANTE 3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS EIRELI,

CNPJ/MF sob nº 18.431.758/0001-40 CONTRATADO

Testemunhas:	
1)	2)
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: